

1 **ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE**
2 **INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP DO ANO 2023.**

3
4 Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, foi realizada a 10ª Reunião
5 Extraordinária do Comitê de Investimentos, por videoconferência, convocada através do
6 Edital 19/2023-Processo Amprev nº 2023.179.500760PA. O coordenador Carlos Roberto
7 dos Anjos Oliveira deu início à reunião as catorze horas e quarenta e oito minutos, saudou
8 os presentes, foi feita a leitura do edital, pauta e verificação de quórum pela secretária,
9 Francisca Cruz, membros presentes: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Gláucio
10 Maciel Bezerra, José Casemiro de Souza Neto, Jocildo Silva Lemos, Carlos Roberto dos
11 Anjos Oliveira. Participação da diretora financeira da Amprev, senhora Lucélia
12 Quaresma. **Item 4: Reunião com a distribuidora Privatiza Investimentos, por**
13 **solicitação do seu representante o Sr. José França, para apresentação de produto de**
14 **investimento da gestora Rio Bravo Investimentos.** O coordenador Carlos Roberto
15 Oliveira iniciou a reunião e passou a palavra ao senhor José França, representante da
16 Privatiza Investimentos, o qual agradeceu pela oportunidade e na sequência apresentou
17 o fundo de renda fixa Rio Bravo Estratégico IPCA fundo de proteção, o fundo tem
18 duração de 25 (vinte e cinco) meses, o resultado esperado, o investidor terá o capital
19 investido garantido, com retorno mínimo de IPCA realizado qualquer que seja a variação
20 do Ibovespa no período de duração da operação, o fundo tem limite de alta de 38%, desse
21 com retorno de IPCA + 6,5%, ou IPCA + a variação do Ibovespa na data do vencimento
22 do fundo, o objetivo do fundo é proteger o capital investido possibilitando que o
23 investidor captura variação positiva do Ibovespa no período até o limite definido para a
24 operação, o fundo tem composição em 89% lastreada em títulos públicos e derivativo
25 para captura da oscilação do Ibovespa, a taxa de administração será deduzida do resultado,
26 tem a BEM DTVM como administrador e Rio Bravo Investimentos com gestora e
27 Bradesco como custodiante, enquadrado a resolução CMN 4963, art. 7º III a, finalizou
28 sua apresentação e agradeceu pela oportunidade. Na sequência, em discussão, os
29 membros decidiram avaliar o fundo em outra oportunidade, após as reuniões técnicas e
30 seguir na orientação de aplicação da ALM, pois ainda há produtos que batem a meta de
31 rentabilidade com menor risco. **Item 5: Proposta de revisão e alteração do**
32 **Regulamento do CIAP.** O coordenador Carlos Roberto Oliveira apresentou a minuta de
33 revisão do regulamento, observou que a minuta já traz a alteração de “Regulamento” para
34 “Regimento Interno” seguiu demonstrando as alterações prévias, em discussão, os
35 membros trabalharam os itens a seguir:



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

Do Objetivo

~~O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor-Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a Política de Investimentos.~~

Art. 1º O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP e ao Diretor-Presidente, no processo de gestão de aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social do Estado do Amapá no mercado financeiro e de capitais, em conformidade com a legislação aplicável e Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, assim distribuídos:

I - 01 (um) membro da Diretoria Executiva da AMPREV;

II - 01 (um) membro do quadro de servidores da AMPREV;

III - 03 (três) membros do Conselho Estadual de Previdência;

Art. 3º Os membros do CIAP serão investidos nos seus mandatos após indicação e aprovação dos seus respectivos nomes pelo Conselho Estadual de Previdência.

Art. 4º O Diretor-Presidente indicará o membro da Diretoria Executiva e o membro entre os servidores da AMPREV.

Art. 5º Os membros representantes do Conselho Estadual de Previdência serão escolhidos na primeira sessão ~~ordinária~~ pelos Conselheiros do CEP, por meio de votação aberta e por maioria de votos.

Art. 6º Será devida ao membro do Comitê, gratificação de presença, denominada jeton, conforme regulamentação do Conselho Estadual de Previdência.

~~Os membros indicados deverão preencher os pré-requisitos definidos no subitem 3.1.~~

CAPÍTULO III

Da Dos Requisitos e Qualificação

Art. 7º Os membros do CIAP deverão possuir ~~qualificação em gestão financeira devidamente comprovada, tendo preferência os possuidores de~~ formação acadêmica em nível superior nas áreas econômica, financeira, contábil, administrativa, previdenciária, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria ~~ou certificação compatível com~~ e cumprir



81 o disposto ~~no art. 2º, da Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008~~ nos artigos 76 a 79
82 da Portaria MTP nº 1467/2022, no que for pertinente a membro de comitê de investimento,
83 e em especial:

84 **I** - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais
85 situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar
86 nº 64/1990 (art. 76, I da Portaria MTP nº 1467/2022);

87 **II** - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora
88 para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos
89 técnicos necessários para o exercício de membro de comitê de investimento. (art. 76, II da
90 Portaria MTP nº 1467/2022);

91 **III** - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a
92 unidade gestora do RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou cargo em
93 comissão de livre nomeação e exoneração;

94 **§ 1º** Pelo menos 02 (dois) membros devem ser servidores públicos titulares de
95 cargo efetivo, segurados do RPPS;

96 **§ 2º** Até 31/07/2024, a maioria dos membros do CIAP deverão comprovar os
97 requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das respectivas funções;

98 **§ 3º** A partir de 01/08/2024, todos os membros do CIAP deverão comprovar os
99 requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das respectivas funções.

100

101 **Art. 8º** ~~Os~~ A partir de julho de 2023 os novos membros do CIAP terão mandato de
102 ~~02 (dois)~~ 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, **uma única vez**, desde
103 que aprovado pelo Conselho Estadual de Previdência.

104 ~~Trabalhado até 18/05/2023 -----~~

105 Os membros marcaram o dia 3 de junho para continuação da revisão do regulamento do
106 CIAP. E nada mais havendo, as dezessete horas e dezessete minutos, o coordenador
107 Carlos Roberto Oliveira encerrou à reunião, da qual eu, Francisca da Silva Cruz lavrei a
108 presente ata que após aprovada, vai assinada pelos membros presentes. Macapá, 18 de
109 maio de 2023.

110 Alexandre Flávio Medeiros Monteiro: _____

111 Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência – AMPREV

112

113 Gláucio Maciel Bezerra: _____

114 Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência – AMPREV

115

116 José Casemiro de Souza neto: _____

117 Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência - AMPREV

118

119 Jocildo Silva Lemos: _____

120 Membro, representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

121

122 Carlos Roberto dos Anjos Oliveira: _____

123 Membro, representante dos servidores da Amapá Previdência – AMPREV



124

125 Francisca da Silva Cruz _____

126 Secretária do CIAP/AMPREV

